



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 035/ 2022

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 106/2020

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRA INTERATIVO – Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia

COMISSÃO: Cons^a. Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 106/2020 no qual o senhor Francisco de Assis Cardoso Lima, diretor pedagógico do Colégio Sagra Interativo, rede privada, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 1573, Centro, Teresina (PI), CEP: 64.000-030, telefone (86) 3223-6646, email: francisco.cardoso14@yahoo.com.br, mantido pela Firma Creuza Leão de Sousa Moraes – ME, inscrita com CNPJ nº 06.164.876/0001-50, solicita a este Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A instituição teve o curso reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 210/2017, vencida no dia 31 de maio de 2020. O processo foi protocolado em 03 de setembro de 2020 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 017/2022.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre essa: matriz curricular do curso, relação dos alunos, por turma e turno, com início e previsão do término; quadro do corpo técnico administrativo com qualificação profissional compatível com a função exercida; quadro do corpo docente; relação dos equipamentos e insumos do laboratório específico do curso; relação do acervo bibliográfico específico do curso com a quantidade de exemplares disponíveis; cópia do Termo de Convênio para realização dos estágios para o biênio 2021/2023; alvará com validade 26/08/2020,

atestado de regularidade do corpo de bombeiros com validade 20/11/2020, licença sanitária com validade até 30/11/2023 e cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 - Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem aos critérios de análise. Os diários de classe estão organizados e preenchidos com registro de frequências, conteúdo e assinatura do professor. A escola possui 54 alunos concludentes no curso e a relação anexada ao processo confere com os diários de classe. A matriz curricular do curso está de acordo com a autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí, com estrutura organizada em quatro módulos com carga horária total de 1.400 horas/aula, sendo 1.200 horas destinadas às aulas teórico/práticas e 200 horas destinadas ao estágio supervisionado realizado na Funerária Vida Nova LTDA - ME. No relatório da comissão consta que as fichas de controle de estágio estavam preenchidas corretamente com nome da disciplina, carga horária, data e rubricadas pelo supervisor de estágio. Os alunos estão cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

2 - Organização Técnica e Docente: A escola possui em seu quadro técnico direção administrativa, direção pedagógica, ambos com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia. A coordenação pedagógica possui Licenciatura em Língua Inglesa com especialização em Docência Superior e Supervisão e, a secretária é formada em Administração. O quadro do corpo docente apresentado ao Conselho demonstra professores com qualificação.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio com instalações adaptadas ao atendimento do curso. Conta com, (seis) salas de aula climatizadas, com televisão e home theater, laboratórios específicos equipados dos cursos de Enfermagem, Edificações, Radiologia, Análise Clínicas e Necropsia, com insumos e materiais disponíveis. Possui laboratório de informática climatizado, com 16 computadores, conectados à internet e com programas específicos instalados. A Comissão relata que a biblioteca possui acervo disponível ao estudante. A escola dispõe de recepção, secretaria, sala dos professores, diretoria pedagógica e financeira, sala da tesouraria, 06 banheiros sendo 02 adaptados e cozinha. Entretanto, nem todos os ambientes possuem acessibilidade, mas a escola justificou que está tomando as providências. A escola solicitou junto aos órgãos competentes a atualização do alvará e aguarda a verificação, conforme comprovante. A escola está atendendo no prédio da Rua Eliseu Martins, 1611, Centro, adquirido recentemente e aguarda o Alvará de Funcionamento e a regularização do Corpo de Bombeiros para solicitar a mudança de sede.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Renovar, até 31 de dezembro de 2025, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Colégio Sagra Interativo, rede privada, em Teresina (PI);
2. Determinar que seja enviado ao CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, o alvará de funcionamento e o laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros atualizados;
3. Determinar que a direção do colégio realize no prazo de 180 (cento e oitenta) dias as adequações para eliminar as inadequações arquitetônicas que obstaculizam a acessibilidade a todos os ambientes do colégio.
4. Determinar que seja enviado ao CEE, no prazo de 60 (sessenta) o Plano de curso e a ficha de acompanhamento de estágio atualizado.
5. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de mudança de sede;

6. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI n.º 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de março de 2022. VIRTUAL.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros - Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 01/04/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 01/04/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 01/04/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 01/04/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 02/04/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3907437** e o código CRC **B5D7E434**.

Criado por katiacarvalho@seduc.pi.gov.br, versão 2 por katiacarvalho@seduc.pi.gov.br em 01/04/2022 12:24:44.